



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.494/0001-28

Lei Nº. 521/2022

“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal número 492 de 06 de Dezembro de 2021-Lei Orçamentaria Anual- exercício de 2022”.

A Câmara Municipal de São João da Lagoa MG, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeita municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 492 de 06 de dezembro de 2021-Lei Orçamentaria Anual – exercício financeira de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação.

“Art. - 4º durante a execução orçamentária de 2022, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotação que se fizerem insuficientes, no limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”

I-Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II-O excesso de Arrecadação efetivamente realizado.

III- O Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV-A reserva de Contingencia nos termos da Lei 4.320/1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa , 12 de Dezembro de 2022.

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal